



INDICAÇÃO Nº ^{IND} 10922/2017
(Da Deputada Celina Leão)

L I D O
Em, 18 / 05 / 17

Secretaria Legislativa

Sugere ao chefe do Poder Executivo, providências junto à Secretaria de Estado Infraestrutura e Serviços Públicos, no sentido de promover a construção de uma passarela na via marginal da Estrutural, ligando a Região Administrativa de Vicente Pires ao Jockey Clube.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, de seu Regimento Interno, chefe do Poder Executivo, providências junto à Secretaria de Estado Infraestrutura e Serviços Públicos, no sentido de promover a construção de uma passarela na via marginal da Estrutural, ligando a Região Administrativa de Vicente Pires ao Jockey Clube.

JUSTIFICAÇÃO

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em	18/5/17 às 16h
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>
	Matrícula

A proposição é fruto de reivindicação dos moradores do Setor Habitacional Vicente Pires.

A construção de uma passarela na referida via é de fundamental importância para que os moradores possam se locomover com maior facilidade e segurança naquela região, uma vez que, muitos atropelamentos já foram registrados naquela local, muitos com vítimas fatais.

Os moradores da cidade do referido setor precisam atravessar a rodovia DF-087 para ter acesso às paradas de ônibus e todos os dias colocam em risco

Setor Legislativo
IND Nº 10922/17
Fólia Nº 01/02

[Assinatura]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Celina Leão - PPS



suas vidas, pois ao longo daquela rodovia não há redutores de velocidade e o fluxo de veículos é intenso naquele local.

Assim, conclamo os nobres pares desta Comissão a aprovarem a presente Indicação.

Sala das comissões, em de de 2017.


Deputada **CELINA LEÃO**

Setor de Processo Legislativo

IND. Nº 10922/17

Folha Nº 02 FC



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CDESETMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 19 de maio de 2017.


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor de Protocolo Legislativo
IND Nº 10922 / 17
Folha Nº 03 FL